

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

057

25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12.673/2004Doc.
000179**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
INSC. ESTADUAL.....: 07.333.821/002-05
ENDEREÇO.....: SBN – Q. 01, Conj. 03 – Bl. “A” 1º Andar Ed. Sede/ECT
CEP.....: 70002-900 BRASÍLIA-DF

REPRESENTANTES:

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.....: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
IDENTIDADE.....: 0.062.272.446- SSP/BA
CPF.....: 020.446.505-25

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL.....: MAURÍCIO MARINHO
IDENTIDADE.....: 023.570 – SSP/MS
CPF.....: 126.695.711-15

CONTRATADA: DOMINGOS, EMERENCIANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

-CNPJ.....: 23.370.190/0001-34
-INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: ISENTA
-ENDEREÇO.....: Rua Sete, 572 – Centro
-CEP.....: 38240-000 – Itapagipe/MG
-FONE/FAX.....: (0XX19) 3255-7899
-E-MAIL.....: icamp@icamp.com.br

REPRESENTANTE

- DIRETOR: ADAUTO SILVA EMERENCIANO
- IDENTIDADE.....: 6.184.927-3 - SSP/SP
- CPF.....: 427.671.488-53
- FONE.....: (Oxx19) 3255-7899

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1737
3575
Doc:

0



**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

06/05/05

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 12.673/2004, por mais 12 (doze) meses, período de 08/05/2005 à 08/05/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A prorrogação do Contrato 12.673/2004, por mais 12 (doze) meses, implicará em um desembolso financeiro de R\$ 418.580,00 (quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e oitenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo foi aprovado pelo Diretor de Administração, por intermédio do Relatório CSG/DGCS/DECAM-219/2005, de 31 /03 /2005.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Conta: 44403.07

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Instrumento tem respaldo legal no subitem 12.1. da Cláusula Décima - Segunda do Contrato 12.673/2004 e no Inciso II, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do Contrato Original, que não conflitem com o presente Instrumento.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls:

1738

3575

4 1 3 2005

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

00 01

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília/DF, 08

de maio

de 2005.

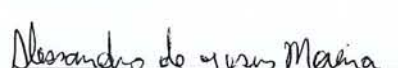
PELA CONTRATANTE**PELA CONTRATADA**
ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES
BATISTA

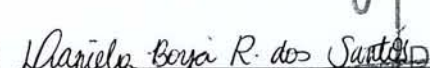
Diretor de Administração


MAURÍCIO MARINHOChefe do Departamento de
Contratação e Administração de
Material
ADAUTO SILVA EMERENCIANO

Diretor

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: ALESSANDRO DE JESUS MOREIRA
CPF: 705.337.761-04

2) 
Nome: DANIELA BOGA R. DOS SANTOS
CPF: 606552091-00

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1730

3575



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

00 054

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.370.190/0001-34	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/1990
NOME EMPRESARIAL DOMINGOS, EMERENCIANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ICAMP MARCAS E PATENTES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.11-0-01 - Serviços advocatícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 211-9 - SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS			
LOGRADOURO RUA 7	NUMERO 572	COMPLEMENTO	
CEP 38.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPAGIPE	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **19/08/2004** às **11:34:57** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



EXTRATO DO TERMO PVST/SPV N.º 015/2004 - ANATEL, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004
ARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Comigraf Telecom Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Pedro Jaime Ziller de Araújo - Presidente e Antônio Carlos Valente da Silva - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Jacques Nasser - Sócio Gerente.

EXTRATO DO TERMO PVST/SPV N.º 017/2004 - ANATEL, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004
ARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Internet y Sercomtel S.A. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço os estados do Paraná e de São Paulo. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Pedro Jaime Ziller de Araújo - Presidente e José Leite Pereira Filho - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: João Batista de Rezende - Presidente.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

RESULTADO DO PREGÃO AMPLO N.º 26/2004
A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, torna público o resultado da licitação de que trata o Edital de Pregão Amplo n.º 26/2004, Processo n.º 53500.009646/2004, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de telecomunicações, denominado Serviço de Acesso Remoto, contendo o acesso discado para conexão à Rede Corporativa da Anatel, no nível nacional como a nível internacional, para até 120 usuários simultâneos, declarando vencedora a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - Embratel, no valor total anual estimado de R\$ 4.862,80 (quatro mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos). A presente contratação foi homologada pelo Gerente de Administração, em 19.5.2004.

ABDÃO EUSTÁQUIO DA SILVA
Pregoeiro
**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO N.º 16/2004**

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede no SAUS Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 030.715/0001-12, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 08 de junho de 2004, às 9 horas, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de atualização técnica e suporte técnico dos softwares, e, vers. da plataforma Symantec Antivírus Enterprise Edition 8.6 (versão atual), utilizada na Rede Corporativa Anatel, conforme Regulamento de Contratações da Anatel e o Edital e seus Anexos, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/05/2004 no Edifício Sede da Anatel, SAUS Quadra 06, Bloco "H", 3º andar, no horário de 9 às 17 horas e disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br. Seção: Biblioteca - Licitações - Administrativas.

PREGÃO AMPLO AMPLO N.º 9/2004
A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede no SAUS Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 030.715/0001-12, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 7 de junho de 2004 às 9 horas, cujo objeto é a atualização tecnológica dos equipamentos que compõem o backbone interno da Rede Corporativa Anatel, incluindo a Sede, Escritórios Regionais e Unidades Operacionais, envolvendo o fornecimento, instalação, configuração de novos módulos e equipamentos, manutenção de módulos existentes, materiais e atualização da planilha de gerenciamento, bem como serviços de assistência técnica durante o período de garantia, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel e do Edital, que estará à disposição dos interessados a partir do dia 21/05/2004 no Edifício Sede da Anatel, SAUS Quadra 06, Bloco "H", 3º andar, no horário de 9 às 17 horas e disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br. Seção: Biblioteca - Licitações - Administrativas.

PREGÃO AMPLO N.º 28/2004
A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede no SAUS Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, na cidade de Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 030.715/0001-12, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 09 de junho de 2004 às 9 horas, cujo objeto é a aquisição de 11 servidores em rack para Rede Corporativa da Anatel, envolvendo a instalação e garantia pelo prazo de 36 meses, conforme Regulamento de Contratações da Anatel.

15 às 17 horas e disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br. Seção: Biblioteca - Licitações - Administrativas.
ABDÃO EUSTÁQUIO DA SILVA
Pregoeiro
**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL EM PORTO ALEGRE**

**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO AMPLO N.º 5/2004**
Informamos que a Licitação na Modalidade Pregão Amplo n.º 005/2004 - ER05, que tinha como objeto a contratação de prestação de serviços de vigilância para o Escritório Regional do Rio Grande do Sul da Anatel, cujo Aviso de Licitação foi publicado no dia 04/05/2004 no Diário Oficial, nesta mesma seção, página 51, foi adiado para o dia 07 de junho de 2004, na mesma hora e local, devido a alterações no Edital.

CELSE ASSUNÇÃO DA SILVA
Pregoeiro
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO N.º 7/2004**

O Escritório Regional da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no Rio Grande do Sul, estabelecido na Avenida Princesa Isabel, 778 - Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.030.715/0004-65, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 03 de junho de 2004, às 09:00 hs, cujo objeto é a aquisição de Materiais de Consumo, por itens, para Anatel no Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a Lei n.º 9.472/97 e o Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no D.O.U. de 19/01/98 e do Edital e seus Anexos, que estarão à disposição dos interessados a partir do dia 21 de maio de 2004, neste Escritório Regional, 2º andar, sala 204 no endereço acima citado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas ou disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br. Seção: Biblioteca/Licitações/Administrativas/Em Andamento.

CELSE ASSUNÇÃO DA SILVA
Pregoeiro
**ESCRITÓRIO REGIONAL EM SALVADOR
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato - ER-8 - N.º 004/2004 - ANATEL
Data de Assinatura: 14 de maio de 2004
Contratada: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL
Vigência: 14/05/2004 a 13/05/2005
Objeto: Prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para ligações de Longa Distância Nacional, nas modalidades Regional (VC2) e Nacional (VC3), para os terminais de SMP do ER-8 e da UO-81, cujas áreas de registros são: Salvador, na Bahia, com capacidade de roaming nacional e Aracaju, em Sergipe, com capacidade de roaming nacional
Modalidade de Licitação: Pregão Amplo
Fundamento Legal: Resolução n.º 005/98 - Regulamento de Contratações da Agência Nacional de Telecomunicações, em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações (Lei n.º 9.472/1997) e Lei n.º 8.666/93, além das Resoluções n.º 316/2002 - Regulamento do Serviço Móvel Pessoal e n.º 085/98 - Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, bem como a documentação constante do processo n.º 53554.000979/2003.
Programas de Trabalho: 24122075020000001
Elemento de Despesa: 339039
Valor anual estimado do Contrato: R\$ 27.512,20 (vinte e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos)
Nº das Notas de Empenho: 2004NE000117 e 2004NE000118
Desembolso no exercício: R\$ 17.195,12 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato ER-8 N.º 001/2001-ANATEL
Data de Assinatura: 01/03/2004
Contratada: Tropic Engenharia e Comércio Ltda.
Vigência: 01/03/2004 a 28/02/2005
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato ER-8 N.º 001/2001-ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2004.
Fundamento Legal: Artigo 37, inciso II da Lei 8.666/93.

**ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO AMPLO N.º 4/2004**
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, Autarquia Federal criada pela Lei n.º 9.472/1997, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0005-46, com sede na Praça XV de Novembro n.º 20 9º andar Centro Rio de Janeiro/RJ, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo,

racional no Estado do Espírito Santo (U.O. 81), conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da ANATEL, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998, do Edital e seu Anexo, que estarão à disposição dos interessados a partir do dia 21 de maio de 2004, neste Escritório Regional, no 9º andar, no endereço acima citado (Sala da Cidadão), no horário de 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas ou disponível no "site" da ANATEL, endereço: www.anatel.gov.br, opção: biblioteca/licitações/administrativas/mandamento.

SANDRO CARVALHO RODRIGUES
Pregoeiro
**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

EXTRATO DE CONTRATO
Espécie: 1. Contrato n.º 12.673/2004; 2. Contratada: Domingos, Emerenciano e Advogados Associados; 3. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de Propriedade Industrial e Intelectual, de ordem Nacional, envolvendo Marca, Patente, Desenho Industrial, Direito Autoral, Programa de Computador e Serviços Jurídicos (com abrangência na esfera judicial); 4. Valor Global: R\$ 418.580,00; 5. Data de Assinatura: 07/05/2004; 6. Vigência: O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual; 7. Recursos Orçamentários: Conta: 03.07 Atividade: 00.8.00; 8. Origem: Tomada de Preços n.º 001/2004 CPLAC; 9. Signatários: Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos, respondendo pela Diretoria de Administração da Contratante e Adauto Tameirão Machado - Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material da Contratante, e Adauto Silva Emerenciano - Diretor da Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS
1. ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato n.º 10.645/01; 2. CONTRATADA: LOGOS ENGENHARIA S/A; 3. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato 10.645/01, por mais 12 (doze) meses, período de 02/05/2004 a 02/05/2005; Redução de aproximadamente 16% (dezesseis por cento) do valor global anual, em função do encerramento de alguns projetos e disponibilização das equipes alocadas; 4. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2004; 5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Conta: 3.06 / Atividade: 00.8.00; 6. ORIGEM: C/CIPRO-088/2004; 7. SIGNATÁRIOS: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente da Contratante e Eduardo Medeiros de Moraes - Diretor de Tecnologia e de Infra-Estrutura da Contratante, e Jair Carlos Roxo - Diretor Técnico da Contratada e Márcia Paterno Joppert - Gerente de Contrato.

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT celebrou o seguinte Termo Aditivo: 01 - Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 11.157/2002, registrado sob n.º 12.653/2004; 02 - Data de Assinatura: 26/04/2004; 03 - Contratada: Ream Comércio e Serviços Ltda.-ME; 04 - Objeto: prorrogação do período de vigência do contrato por mais 6 meses; 05 - Vigência: de 26/04/2004 a 26/10/2004 - 06 - Signatários: Pela Contratante: João Henrique de Almeida Sousa - Presidente, Antônio Osório Menezes Batista - Diretor de Recursos Humanos, respondendo pela Diretoria de Administração; Pela Contratada: Ivana Fernandes de Sousa Amaral - Sócia.

**AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO N.º 17/2004**
Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão n.º 017/2004 - CPLAC, foi homologada a adjudicação, à empresa DISMAF DISTRIBUIDORA DE MANUFATURADOS LTDA, para o fornecimento de 46.200 bolsas para carteiro, no valor total de R\$ 1.061.676,00 (um milhão e sessenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais).

PREGÃO N.º 20/2004
Comunicamos a todos os interessados que o objeto do Pregão n.º 020/2004 - CPLAC, foi homologada a adjudicação às empresas PLM PLÁSTICOS S/A, para o fornecimento de 12.500 containers desmontáveis leve, tamanho grande - CDL-01 e 3.500 containers desmontáveis leve, tamanho médio - CDL-01, (item 01), no valor total de R\$ 3.504.945,00 (três milhões e quinhentos e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais) e SLOTTIER INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, para fornecimento de 4.000 mangas de papelão, tamanho pequeno - MP-01 e 5.000 mangas de papelão, tamanho pequeno MP-01 (item 02), no valor total de R\$ 255.980,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais).

MARTÁ MARIA COELHO
Pregoeira
**DIRETORIA REGIONAL NO AMAZONAS E RORAIMA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato de n.º 132/2003; Assinado em: 30/03/2004;

RQS nº 03/2005 - CN-CPMI - CORREIOS
Fls.: 1741
3575
Doc:

Cesar Jun Akimoto

De: Joana D'arc de Sousa Santos
Enviado em: quarta-feira, 19 de maio de 2004 15:14
Para: Cesar Jun Akimoto
Assunto: RES: Solicita a publicação de extratos

INFORMO QUE AS MESMAS SERÃO ENCAMINHADAS PARA PUBLICAÇÃO NO DOU DE 21/05/04. ROMULO

-----Mensagem original-----

De: Cesar Jun Akimoto
Enviada em: quarta-feira, 19 de maio de 2004 15:04
Para: Joana D'arc de Sousa Santos
Assunto: Solicita a publicação de extratos

Boa Tarde Joana!

Solicito encaminhar os seguintes Extratos para publicação no DOU:
- Extrato do 6º Termo Aditivo ao Contrato 10.645/01 - Logos Engenharia S/A.
- Extrato do Contrato 12.673/04 - Domingos, Emerenciano e Advogados Associados.

Seguem, em anexo, os arquivos respectivos.

As N.I.'s referentes (nº 310 e 307) foram encaminhadas ao fax 2050.

Obrigado,

Cesar Jun Akimoto
DECAM

<< Arquivo: EXTRATO - LOGOS - (6ºTA).doc >> << Arquivo: EXTRATO - DOMINGOS Contrato 12673-04.doc >>



 CORREIOS	DEP. CONT. ADM. MATERIAL	De: DECAM	Número: 307
---	---------------------------------	---------------------	-----------------------

Notificação Interna	Data de Emissão: 10/05/2004	Para: DMARK - DEPARTAMENTO DE MARKETING
----------------------------	-----------------------------	---

- | | | |
|---|---|---|
| ☐ Urgente | ☐ Acompanhar andamento | ☐ Conferir |
| ☐ Responder ao interessado | ☐ Arquivar | ☐ Opinar por escrito |
| ☐ Falar-me | ☐ Devolver | ☐ Aprovar |
| ☐ Analisar e criticar | ☐ Anexar documento em ref. | ☐ Orientar envolvidos |
| ☐ Preparar. Expedir à | ☐ Tomar conhecimento | ☒ Outros: Publicar no DOU |
| ☐ Providenciar | ☐ Conforme pedido | |

Observações:

Extrato do Contrato nº 12.673/2004 – DOMINGOS, EMERENCIANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS para publicação no DOU.

Documento:

Extrato do Contrato nº 12.673/2004 – DOMINGOS, EMERENCIANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

Devolução:

Recebimento: Data: / /2004.

Assinatura

Assinatura:

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe Deptº Contratação e Adm. de Materiais

Manoel Fernando C. de Santana
Chefe do Deptº de Gestão de Contratos
Adm. nº 311.304-4

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1742

3575

Doc: _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: 1. Contrato nº 12.673/2004; 2. Contratada: Domingos, Emerenciano e Advogados Associados; 3. Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de Propriedade Industrial e Intelectual, de ordem Nacional, envolvendo Marca, Patente, Desenho Industrial, Direito Autoral, Programa de Computador e Serviços Jurídicos (com abrangência na esfera judicial); 4. Valor Global: R\$ 418.580,00; 5. Data de Assinatura: 07/05/2004; 6. Vigência: O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual; 7. Recursos Orçamentários: Conta: 03.07 Atividade: 00.8.00; 8. Origem: Tomada de Preços nº 001/2004 CPL/AC; 9. Signatários: Antônio Osório Menezes Batista – Diretor de Recursos Humanos, respondendo pela Diretoria de Administração da Contratante e Adauto Tameirão Machado – Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material da Contratante, e Adauto Silva Emerenciano – Diretor da Contratada.

Brasília/DF, 18 de Maio de 2004.

ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO

Chefe do Departamento de Contratação e Administração de Material/DECAM

Manoel Fernando C. de Sant'anna

Chefe do Departamento de Contratos

Mat. 8.011.306-6

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

FIs: 1744

Doc. 3575



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NA ÁREA DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL E INTELLECTUAL, DE ÂMBITO NACIONAL

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT

CNPJ.....: 34.028.316/0001-03
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: 07.333.821.002-05
 ENDEREÇO.....: SBN, Qd. 01, Conj. 03, Bl. A, 6º Andar-Ed. Sede ECT
 CEP.....: 700002-900 – Brasília/DF
 TELEFONE.....: (0XX61) 426-2795 / 2797
 FAX.....: (0XX61) 426-2807

REPRESENTANTES:

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
RESPONDENDO PELA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO.....: ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
DOCUMENTO DE IDENTIDADE.....: 0.062.272.446 – SSP/BA
CPF.....: 020.446.505-25

CHEFE DO DEPARTAMENTO
DE CONTRATAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL: ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE.....: M-2.635.532 – SSP/DF
CPF.....: 339.690.601-25

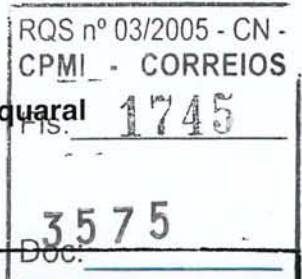


CONTRATADA: DOMINGOS, EMERENCIANO E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ.....: 23.370.190/0001-34
 INSCRIÇÃO ESTADUAL.....: ISENTA
 ENDEREÇO.....: Rua Sete, 572 - Centro
 CEP.....: 38240-000 – Itapagipe/MG
 TELEFONE/FAX.....: (0XX19) 3255-7899
 E-MAIL.....: icamp@icamp.com.br

REPRESENTANTE:

DIRETOR.....: ADAUTO SILVA EMERENCIANO
DOCUMENTO DE IDENTIDADE.....: 6.184.927-3 – SSP/SP
CPF.....: 427.671.488-53
ENDEREÇO.....: Av. Dr. Heitor Penteado, 1654 – Bairro Taquaral
CEP.....: 13075-460 – Campinas/SP
TELEFONE/FAX.....: (0XX19) 3255-7899



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Conforme
 NJ/DEJUR/DJRAD 34904



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
 Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de Propriedade Industrial e Intelectual, de ordem Nacional, envolvendo Marca, Patente, Desenho Industrial, Direito Autoral, Programa de Computador e Serviços Jurídicos (com abrangência na esfera judicial), conforme as condições e especificações constantes deste Instrumento e seu **ANEXO I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período deste Contrato.

2.2. Executar os serviços em estrita observância das especificações técnicas e do detalhamento constante do **ANEXO 1** deste Contrato.

2.3. Emitir Notas Fiscais dos serviços efetivamente prestados, apresentando-as à **CONTRATANTE**, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, discriminando no corpo da Nota Fiscal, o período a que se refere o serviço/etapa ou parcela, o local da prestação do serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato, de acordo com o estabelecido no subitem 1.1. deste Instrumento.

2.3.1. Caso a **CONTRATADA** possua mais de um Contrato com a **CONTRATANTE**, deverá emitir Notas Fiscais/Faturas distintas.

2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato previsto no subitem 4.1. da Cláusula Quarta, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes.

2.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

2.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

2.7.1. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

2.8. Permitir à **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando ao bom andamento dos serviços.

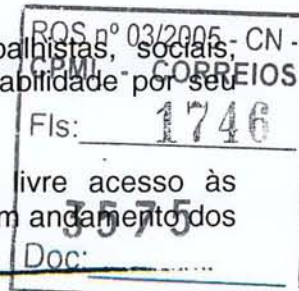


Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência. Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD 349/04



2.8.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes ou prepostos.

2.9. Manter sigilo dos serviços contratados, de dados processados, inclusive documentação.

2.10. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela **CONTRATANTE**, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes e, inclusive da garantia contratual.

2.11. Substituir, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que exigido, e, independente de justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.12. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada, se for o caso.

2.13. Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estabelecido no subitem 5.1. deste Contrato.

3.2. Fiscalizar a execução deste Contrato e subsidiar a **CONTRATADA** com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento contratual.

3.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS PREÇOS

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 418.580,00** (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta reais).

4.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, frete, embalagens, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação e quaisquer outros, obrigatórios ou necessários à composição do preço do objeto deste Contrato.

4.3. O preço é fixo e irredutível durante a vigência deste Contrato, salvo se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras a serem definidas à época.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" e "Licitações Eletrônicas".



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados no **30º (trigésimo)** dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela **CONTRATANTE**.

5.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da **CONTRATANTE**, bem como solicitação da **CONTRATADA**, o pagamento eventualmente poderá ser efetuado a valor presente, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site . da ECT, acessando http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

5.1.2. Para fins de pagamento, deverá, ainda, ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, o seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Débito do INSS, devidamente atualizada;

5.1.3. A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a **CONTRATADA** será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até **30 (trinta) dias**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

5.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.1.5. Concomitante à comunicação à **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** oficiará a ocorrência ao INSS, no caso da CND.

5.1.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no subitem 5.1. deste Contrato.

5.1.7. Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: Banco do Brasil S/A (001)

AGÊNCIA: 2913-0

CONTA CORRENTE: 21.000-5

5.1.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

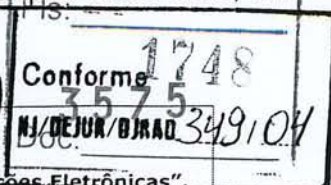
5.1.9. Correrão por conta da **CONTRATADA** o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

5.2. Ocorrendo atraso de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* de IGPM (EGV), verificada entre a data prevista para pagamento e a data em que o mesmo foi efetivado. 03/2005 - CN - CPMI - CORREIOS

5.3. A **CONTRATANTE** não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" - Licitações Eletrônicas.



5.4. Os pagamentos efetuados pela **CONTRATANTE** não isentam a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

5.5. Não havendo expediente na **CONTRATANTE**, a data de vencimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. As alterações do valor acordado neste Contrato deverão atender às disposições da Resolução nº 10 de 08/10/96, do Conselho de Coordenação e Controle das Empresas Estatais (CCE) que poderão ocorrer na seguinte hipótese:

6.1.1. Decorridos 12 (doze) meses, após a data de assinatura deste Contrato, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado, devendo a **CONTRATADA** apresentar solicitação formal, indicando o valor a ser repactuado.

6.2. Na negociação de preços para repactuação deverá ser observada como limitador a manutenção da relação existente entre preços pactuados e preços de mercado, quando da apresentação da proposta de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

7.1.1. *Unilateralmente*, pela **CONTRATANTE**, quando:

a) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Contrato.

7.1.2. *Por acordo entre as partes*, quando:

a) necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo ou cronograma do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços;

c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da **CONTRATANTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) conveniente a substituição da garantia de execução contratual.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" → "Licitações Eletrônicas"



Conforme

NJ/DEJUR/DIRAD 349/04

7.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

7.2.1. **APOSTILAMENTO**: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido;
- c) ajustes nas especificações técnicas, no cronograma de entrega ou na execução dos serviços, desde que não impactem nos encargos contratados e não afetem a isonomia do processo licitatório, situações estas, previamente, reconhecidas por autoridade competente da **CONTRATANTE**.

7.2.2. **TERMO ADITIVO**: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejem modificações deste Contrato ou do seu valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas neste Contrato.

7.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **CONTRATANTE**:

8.1.1. **Advertência**: será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada e justificada pela **CONTRATANTE**, não recomende a aplicação de outra penalidade.

8.1.2. **Multa**: será aplicada nos seguintes casos:

8.1.2.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de **mora**, na forma a seguir:

a) atraso na execução dos serviços contratados: **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso, do valor correspondente à execução dos serviços.

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimento contratual não abrangidos pelas demais alíneas: **1% (um por cento)** do valor global atualizado deste Contrato para cada evento, por dia corrido;

c) não-apresentação/atualização da garantia de execução contratual, estabelecida neste Contrato: **5% (cinco por cento)** do valor total da garantia prestada, por dia corrido, conforme subitem 15.1. deste Contrato.

8.1.2.2. Pela inexecução total ou parcial serão aplicadas multas na forma a seguir, garantida a prévia defesa:

a) inexecução parcial dos serviços contratados: **1% (um por cento)** por dia de inexecução, do valor correspondente aos casos de execução dos serviços;



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"



RQS nº 03/2005 - CN -
CORREIOS
Fls: 1250
3575
Conforme
RJ/DEJUN/DJRAO 349/04

b) pela não-manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação: **20% (vinte por cento)** sobre o valor global atualizado deste Contrato, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades previstas na cláusula oitava deste Contrato;

c) quando a **CONTRATADA** incorrer em alguma das hipóteses das alíneas "a" a "j" do subitem 9.1.1. deste Contrato: **20% (vinte por cento)** do valor global atualizado deste Contrato;

8.1.2.3. As multas previstas nos subitens 8.1.2.1. e 8.1.2.2. são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas constantes no subitem 8.1.2.1. limitado a **20% (vinte por cento)** do valor total atualizado deste Contrato.

8.1.2.4. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das multas de mora, a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos e prejuízos sofridos pela **CONTRATANTE**.

8.1.2.5. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, ou força maior, ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.1.2.6. O valor da multa e os prejuízos causados pela **CONTRATADA** serão executados pela **CONTRATANTE**, nos termos das alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.6. deste Contrato.

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE: pelo período de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não-manutenção de situação regular em relação à Documentação de Habilitação;

b) se a **CONTRATADA** der causa à rescisão unilateral deste Contrato, por descumprimento de suas obrigações;

c) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

d) cometimento reiterado de falhas ou fraudes na execução deste Contrato.

8.1.3.1. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, também, poderá ser aplicada nos casos previstos nas alíneas do subitem 8.1.4.

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo previsto no § 3º, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada, também, nos seguintes casos:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1751

Conforme 3575
RJ/DEJUN/DIAD 349.04



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

8.3. No caso do subitem 8.1.2.1, a multa será aplicada de imediato, sendo deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3 e 8.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 8.1.2., facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário, aplicar-se-á a sanção cabível.

8.5. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

8.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida em **5 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do recurso, pela autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

9.1.1. Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando ocorrer:

a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;

a1) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;

a2) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

c) atraso injustificado na execução dos serviços;

d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

e) subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, ou a associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**;

f) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;

g) cometimento reiterado de falhas na execução deste Contrato;

h) decretação de falência da **CONTRATADA**;

i) dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;

j) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução deste Contrato;

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1752
3575
Doc: _____



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



Conforme

NJ/DEJUR/DJRAD

349104

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

l) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

9.1.2. **Amigavelmente, por acordo entre as partes**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, reduzida a termo no Processo Administrativo.

9.1.3. **Judicialmente, nos termos da legislação.**

9.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

a) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação além do limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da **CONTRATADA**;

b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a **120 (cento e vinte) dias**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) ocorrendo atraso superior a **90 (noventa) dias** dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "k" e "l" do subitem 9.1.1., desta Cláusula e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 9.2., sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.6. A rescisão de que trata o subitem 9.1.1., exceto quando se tratar de casos fortuitos, ou força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

b) retenção dos créditos existentes em outros Contratos, porventura vigentes entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS
Fls: 1753
vigentes entre a
3575
Doc:

REPARTAMENTO JURÍDICO
Conforme
NJ/DEJUR/BJRAD 349/04



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

9.7 Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas do subitem 9.6., a **CONTRATADA** será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela **CONTRATANTE**, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

9.8. Na hipótese de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**, esta deverá notificar a **CONTRATANTE** a respeito da sua renúncia, apresentar um relatório completo e circunstanciado das ações judiciais, e ainda, aguardar o prazo de **60 (sessenta) dias** para a contratação de seu substituto.

9.8.1. Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** não fará jus aos honorários advocatícios referentes às ações judiciais ajuizadas durante a vigência deste Contrato.

9.8.2. Ocorrendo a rescisão contratual, independentemente da motivação que lhe deu causa, a **CONTRATADA** se obriga a repassar imediatamente todo o passivo referente ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Não havendo expediente na **CONTRATANTE** no dia do pagamento ou de outro evento, a data para o adimplemento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto deste Contrato, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

CONTA: 3.07

ATIVIDADE: 00.8.00

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1. O período de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **60 (sessenta) meses**, desde que não haja manifestação em contrário, por qualquer das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

12.1.1. As prorrogações deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo e publicadas no DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA LICITAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

13.1. Este Contrato é oriundo da Tomada de Preços n.º 001/2004 – CPL/AC, homologada por meio do **Relatório/Homologação/CPL/AC-015/2004 de 12/04/2004**

13.2. As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

13.3. Constituirão partes integrantes deste Contrato: seu Anexo I - Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da **CONTRATADA**.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" ou "Licitações Eletrônicas".



RQS nº 03/2005 - CN -
Homologada por meio
Fls: 1754
3575
Conforme
NJ/DEJUR/BJRAD 3491.04

13.4. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.1.1 Por parte da **CONTRATANTE**:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: Srª Yane de Carvalho Virgolino

TELEFONE: (0XX61) 426-2795 / 2797

FAX: (0XX61) 426-2807

E-MAIL: yane@correios.com.br

14.1.2. Por parte da **CONTRATADA**:

NOME DO GESTOR: Srª Elizabete Regina Santos de Moura

TELEFONE/FAX: (0XX19) 3255-7899

E-MAIL: bete@icamp.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A **CONTRATADA** comprovará no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de assinatura deste contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor global, correspondente a **R\$ 20.929,00 (vinte mil e novecentos e vinte e nove reais)**, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.2. Em caso de garantia em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá depositar o valor em nome da **CONTRATANTE**, conforme dados abaixo:

BANCO: BANCO DO BRASIL S/A (001)

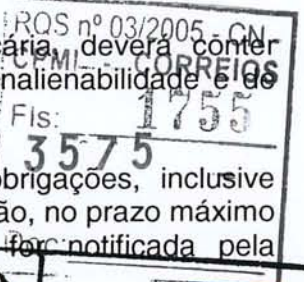
AGÊNCIA: 3307-3

CONTA CORRENTE: 195.159-9

15.3. No caso de apresentação de fiança bancária, a Carta de Fiança deverá registrar expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Novo Código Civil Brasileiro.

15.4. Se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, deverá conter expressamente cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

15.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

15.6. A garantia prestada será liberada ou restituída após a vigência deste Contrato, desde que cessadas todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA - DO FORO

16.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília-DF, 07 de maio de 2004.

PELA CONTRATANTE


ANTÔNIO OSÓRIO MENEZES BATISTA
Diretor de Recursos Humanos respondendo
pela Diretoria de Administração


ADAUTO TAMEIRÃO MACHADO
Chefe do Departamento de Contratação
e Administração de Material

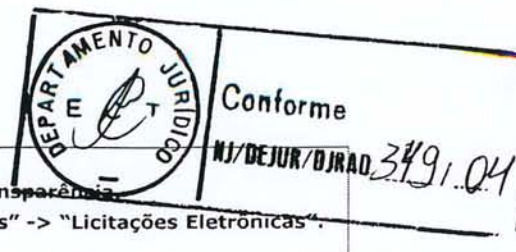
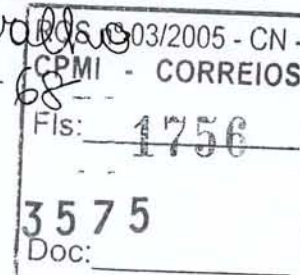
PELA CONTRATADA


ADAUTO SILVA EMERENCIANO
Diretor

TESTEMUNHAS:

1) 
NOME: CESAR JUN AKIMOTO
CPF: 875-652.341-68

2) 
NOME: FANE CARVALHO
CPF: 833594351-68



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ANEXO 1
CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO
1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de Propriedade Industrial e Intelectual, de ordem Nacional, envolvendo Marca, Patente, Desenho Industrial, Direito Autoral, Programa de Computador e Serviços Jurídicos (com abrangência na esfera judicial), conforme discriminado seguir:

I – MARCA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS ANUAL (estimada)
Depósito de pedido de registro.	30
Recolhimento de taxa para decênio.	20
Pedido de expedição de certificado de registro.	20
Recurso contra indeferimento.	04
Recurso contra arquivamento.	02
Recurso contra caducidade.	02
Outros recursos	06
Petição de oposição.	06
Petição de nulidade administrativa.	02
Petição de caducidade.	04
Contestação à oposição.	06
Contestação à nulidade administrativa.	06
Contestação à caducidade.	06
Outras petições.	10
Cumprimento de exigência.	10
Aditamento à oposição.	04
Aditamento a recurso.	04
Aditamento à nulidade.	04
Aditamento à caducidade.	04
Outros aditamentos	06
Busca de marca.	04
Alteração da razão social.	80
Alteração da sede.	80
Transferência de titular.	04
Entrega de certificado de registro e acompanhamento de processo durante a vigência do registro.	100
Pedido de segunda via de certificado de registro.	100
Cópia de petição.	140
Substituição de procurador.	20
Cadastro e acompanhamento de processos e registros próprios e de terceiros.	3575
Prorrogação de registro.	20

RQ 04 03/2005 - CN -
CPM 100 - CORREIOS
Fis 02 1757

Do 20 3575



Conforme
RJ/DEJUR/DJRAD 349/04



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

II - PATENTE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS (estimada)
Depósito de pedido de privilégio.	08
Elaboração de relatórios e desenhos.	08
Pedido de antecipação de publicação.	10
Pedido de exame técnico.	10
Cumprimento de exigências.	06
Contestação às exigências.	06
Subsídio ao exame técnico (Oposição).	06
Recurso contra o indeferimento.	03
Recurso contra o arquivamento.	03
Pedido de nulidade.	03
Pedido de caducidade.	03
Outras contra razões ou contestações.	06
Pedido de expedição de carta patente.	10
Entrega e acompanhamento de carta patente durante a sua vigência	10
Pedido de devolução de prazo.	04
Alterações ou transferências de razão social ou sede.	24
Buscas no banco de dados do INPI.	12
Segunda via de carta patente.	04
Anuidade de pedido.	20
Anuidade de patente.	20
Outras petições.	10
Substituição de procurador.	24
Cadastro e acompanhamento de processos e registros próprios e de terceiros.	26

III - DESENHO INDUSTRIAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS (estimada)
Depósito de desenho industrial.	16
Requerimento de sigilo.	02
Pedido de exame de registro.	16
Recurso contra o indeferimento.	10
Pedido de nulidade administrativa.	06
Contestação à nulidade administrativa.	06
Recolhimento de taxa relativa ao quinquênio.	16
Prorrogação de registro.	16
Pedido de expedição de certificado.	16
Segunda via de certificado.	04
Entrega de certificado e acompanhamento do processo durante a vigência do registro.	16
Substituição de procurador.	18



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas"



Conforme

RJ/DEJUR/BJRAD 349,04

IV – DIREITO AUTORAL

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Registro de direito de autor.	02
Entrega de certificado de direito de autor.	02
Transferência de titular.	02
Recurso contra o indeferimento.	01
Alteração de nome/endereço.	02

V – PROGRAMA DE COMPUTADOR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Pedido de registro.	03
Prorrogação decenal do sigilo.	03
Cumprimento de exigência.	02
Averbação de cessão de direitos.	02
Recurso contra o indeferimento.	05
Busca de "software" por objeto.	02

VI – SERVIÇOS JURÍDICOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Elaboração, análise e revisão de Contratos, Termos ou outros instrumentos contratuais relativos aos direitos da propriedade intelectual.	04
Averbação de instrumentos contratuais.	02
Elaboração de pareceres sobre matérias inerentes à propriedade intelectual.	03
Medidas judiciais, cíveis e criminais, afetas aos direitos da propriedade intelectual.	01

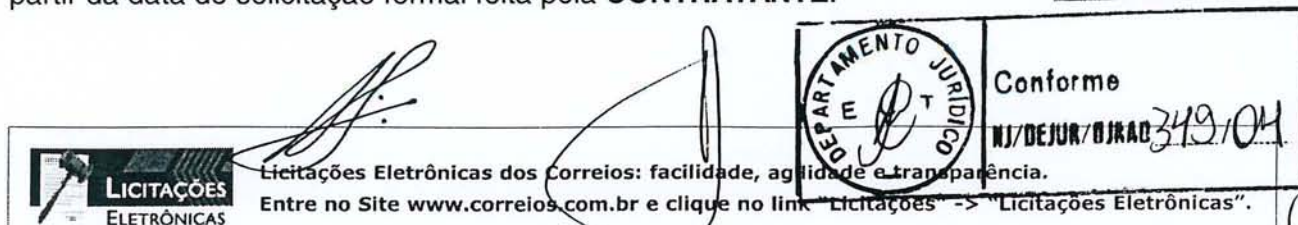
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados no **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal atestado pela **CONTRATANTE**.

2.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada até o **15º (décimo-quinto) dia** útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data de solicitação formal feita pela **CONTRATANTE**.



3.2. Para os serviços envolvendo marcas o prazo para execução será de **08 (oito) dias**, e para patente, desenho industrial, direito autoral, programa de computador e jurídico o prazo será de **30 (trinta) dias**.

3.3. Entende-se por execução do serviço a protocolização da petição inicial nos respectivos órgãos competentes.

4. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. A **CONTRATADA** comprovará, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data de assinatura do contrato, a efetivação da garantia de execução contratual, na forma da Cláusula Décima-Quinta do contrato.



RQS nº 03/2005 - CN -
CPMI - CORREIOS

Fls: 1760

0
3575
Doc:



Conforme

NJ/DEJUR/BJRAD 349/04



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.

Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

ANEXO 1

00 033

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na área de Propriedade Industrial e Intelectual, de ordem Nacional, envolvendo Marca, Patente, Desenho Industrial, Direito Autoral, Programa de Computador e Serviços Jurídicos (com abrangência na esfera judicial), conforme discriminado seguir:

I – MARCA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE PROCESSOS ANUAL (estimada)
Depósito de pedido de registro.	30
Recolhimento de taxa para decênio.	20
Pedido de expedição de certificado de registro.	20
Recurso contra indeferimento.	04
Recurso contra arquivamento.	02
Recurso contra caducidade.	02
Outros recursos	06
Petição de oposição.	06
Petição de nulidade administrativa.	02
Petição de caducidade.	04
Contestação à oposição.	06
Contestação à nulidade administrativa.	06
Contestação à caducidade.	06
Outras petições.	10
Cumprimento de exigência.	10
Aditamento à oposição.	04
Aditamento a recurso.	04
Aditamento à nulidade.	04
Aditamento à caducidade.	04
Outros aditamentos	06
Busca de marca.	04
Alteração da razão social.	80
Alteração da sede.	80
Transferência de titular.	04
Entrega de certificado de registro e acompanhamento de processo durante a vigência do registro.	100
Pedido de segunda via de certificado de registro.	100
Cópia de petição.	140
Substituição de procurador.	20
Cadastro e acompanhamento de processos e registros próprios e de terceiros.	20
Prorrogação de registro.	20

RQ nº 03/2005 - CN -
CPM - CORREIOS
Fls 102
1761
D 20 3575



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência. Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".

**CORREIOS**

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

IV – DIREITO AUTORAL

00 032

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Registro de direito de autor.	02
Entrega de certificado de direito de autor.	02
Transferência de titular.	02
Recurso contra o indeferimento.	01
Alteração de nome/endereço.	02

V – PROGRAMA DE COMPUTADOR

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Pedido de registro.	03
Prorrogação decenal do sigilo.	03
Cumprimento de exigência.	02
Averbação de cessão de direitos.	02
Recurso contra o indeferimento.	05
Busca de "software" por objeto.	02

VI – SERVIÇOS JURÍDICOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
Elaboração, análise e revisão de Contratos, Termos ou outros instrumentos contratuais relativos aos direitos da propriedade intelectual.	04
Averbação de instrumentos contratuais.	02
Elaboração de pareceres sobre matérias inerentes à propriedade intelectual.	03
Medidas judiciais, cíveis e criminais, afetas aos direitos da propriedade intelectual.	01

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Os pagamentos serão efetuados no **30º (trigésimo) dia** do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal atestado pela **CONTRATANTE**.

2.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada até o **15º (décimo-quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação do serviço.

RQS nº 03/2005 - CN -

Fls: 1762

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

0 3575

3.1. A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data de solicitação formal feita pela CONTRATANTE.

Doc:



Licitações Eletrônicas dos Correios: facilidade, agilidade e transparência.
Entre no Site www.correios.com.br e clique no link "Licitações" -> "Licitações Eletrônicas".



Conforme

RJ/DEJUR/DIAO

349,04